

1. Apresentação

A Missão, a Visão, os Princípios Gerais, os Valores e as Normas de Conduta constantes do Código de Ética integram a Cultura da Lusa, a qual deve presidir à conduta profissional de todos os que trabalham na empresa, impondo a sua divulgação junto das “partes interessadas”.

2. Objetivos

a) Missão

A Lusa, única agência de notícias portuguesa de âmbito nacional, tem como objetivo a recolha e tratamento de material noticioso ou de interesse informativo, a produção e distribuição de notícias a um alargado leque de utentes (media nacionais e internacionais, empresas e instituições diversas de carácter público e privado) e a prestação ao Estado Português de um serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos.

b) Visão

Afirmar a importância nacional e internacional da Lusa, ajustando qualitativamente os seus serviços e a sua presença no território nacional e no espaço lusófono, no âmbito da circulação democrática e plural da informação noticiosa e da defesa dos interesses estratégicos externos do Estado Português.

3. Princípios gerais e valores

a) Comunidade humana de trabalho

A Lusa assume-se como uma comunidade humana de trabalho, fundada em interesses e orientações definidas pelos seus acionistas e estruturada no respeito pelos direitos dos que nela trabalham e na cooperação mútua.

b) Serviço Público

Em função do contrato de prestação de serviço público celebrado entre o Estado e a Lusa, esta agência presta serviço noticioso e informativo de interesse público. Este facto reforça a sua dimensão socioeconómica e a necessidade de ser reconhecida como organização socialmente responsável, vinculada ao interesse geral e a princípios de sustentabilidade e de qualidade.

c) Direitos humanos

A Lusa revê-se e observa os valores consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e nas orientações da Organização Internacional do Trabalho, nomeadamente no que se refere aos princípios da não discriminação e da igualdade de tratamento e de oportunidades.

d) Legislação

A Lusa desenvolve a sua atividade no respeito pela legislação em vigor e recusa todas as situações de fraude e quaisquer práticas suscetíveis de falsear ou tornar menos transparentes os negócios e processos em que participa.

e) Valores

Além do interesse público, os princípios que orientam a atividade e comportamentos dentro da organização são a clareza, o rigor, a isenção, a pluralidade da informação, a rapidez, a qualidade e o trabalho em equipa.

4. Normas de conduta

a) Vínculo

Os jornalistas da Lusa estão vinculados ao Código Deontológico do Jornalista, e, como os demais colaboradores da Lusa, ao presente Código de Ética.

b) Património

Os colaboradores da Lusa devem constituir-se como depositários do património físico, financeiro e intelectual da empresa que lhes estiver confiado, deles fazendo o conveniente uso, não permitindo a utilização abusiva por terceiros dos serviços e ou das instalações.

c) Recursos

Os recursos da Lusa não devem, em regra, ser usados pelos colaboradores para fins pessoais, devendo as eventuais exceções ser expressamente autorizadas, desde que economicamente irrelevantes e eticamente irrepreensíveis.

d) Redução de custos

Os colaboradores da Lusa e em especial os dirigentes, no exercício da sua atividade, devem adotar os procedimentos mais adequados a uma política de limitação e redução de custos e despesas da empresa, garantir uma maior eficiência dos recursos disponíveis, e assim obter melhores resultados.

e) Lealdade

Os colaboradores da Lusa devem assumir um comportamento de lealdade perante a empresa e, no âmbito da atividade e responsabilidade profissionais, evitar a sobreposição de eventuais interesses próprios ou de terceiros, empenhar-se na garantia da defesa dos interesses da Lusa, salvaguardando e garantindo a sua boa imagem, credibilidade e prestígio.

f) Criatividade

Os colaboradores da Lusa, nomeadamente os seus jornalistas, devem integrar a exigência da criatividade como um elemento fundamental na abordagem do seu conteúdo funcional.

g) Limites de competências

Os colaboradores da Lusa devem orientar a sua atuação profissional no escrupuloso cumprimento dos limites das responsabilidades que lhes estão atribuídas, e devem fazer uso das competências que lhes tenham sido delegadas de forma rigorosa e não abusiva, tendo sempre como limite a concretização dos objetivos da empresa.

h) Profissionalismo

Os colaboradores da Lusa devem exercer a sua atividade com verdadeiro profissionalismo, brio, tempestividade e competência, e ter como objetivo a excelência do desempenho.

i) Sigilo profissional

Os colaboradores da Lusa, mesmo após o termo das suas funções, estão sujeitos ao dever de absoluto sigilo profissional, nomeadamente quanto a matérias que, pela sua natureza, envolvam a reserva da empresa e outras que, por lei, estejam interditas ao conhecimento público.

j) Independência

Os colaboradores da Lusa devem pautar o seu comportamento com independência perante todos os poderes, nomeadamente, político, económico, financeiro e religioso, e subordinar a sua atividade profissional aos legítimos interesses da empresa.

k) Relações familiares

Os colaboradores com relações familiares ou equiparadas não devem exercer a sua atividade profissional em relação hierárquica ou funcional direta.

l) Conflito de interesses

Os colaboradores da Lusa devem abster-se de, no exercício da sua atividade, participarem em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente pessoas ou organizações que colaborem ou tenham colaborado consigo, ou pessoas a que estejam ligados por quaisquer laços de parentesco, e informar a hierarquia da existência de conflitos de interesses.

m) Incompatibilidades

Os colaboradores da Lusa não devem exercer qualquer atividade profissional externa incompatível ou suscetível de colidir com as atividades da empresa.

n) Integridade

Os colaboradores e em especial os dirigentes da Lusa devem abster-se de práticas que possam pôr em causa a integridade do seu comportamento, nomeadamente, aceitar ou proporcionar ofertas e favores para a obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, ou que por qualquer forma possam, no mínimo, ser interpretadas como tal e criar expectativas de favorecimentos.

o) Prendas e ofertas

Os colaboradores da empresa devem abster-se de quaisquer práticas que possam pôr em risco a irrepreensibilidade do seu comportamento, nomeadamente no que respeita a ofertas de ou a terceiros, incluindo clientes ou fornecedores.

As ofertas a terceiros não podem servir para a obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial ou ser interpretadas como tal, e não podem ser feitas a título pessoal, devendo, sempre que possível, optar-se por políticas que visem contribuir para causas sociais em alternativa à oferta comercial.

Os colaboradores não devem receber de terceiros gratificações, pagamentos ou favores, os quais podem criar, a quem os presta, expectativas de favorecimento nas suas relações com a empresa.

As ofertas recebidas de terceiros que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente irrelevante, bem como a participação em eventos com componentes lúdicas não claramente criadoras de valor para a empresa, devem ser comunicadas ao superior hierárquico, e recusados se indiciadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes.

p) Saúde, segurança e higiene

Os colaboradores da Lusa devem respeitar as normas de saúde, segurança, higiene e de bem-estar no local de trabalho e concorrer para a preservação e manutenção das condições ambientais e de segurança das instalações.

q) Formação contínua

Os colaboradores da Lusa devem manifestar empenho na formação contínua e na permanente atualização dos seus conhecimentos tendo por objetivo a manutenção e melhoria do seu desempenho profissional.

r) Espírito de equipa

Os colaboradores da Lusa devem manter e cultivar entre si uma relação profissional pautada pela cooperação mútua e cordial, por saudável espírito crítico e pelo desenvolvimento de um forte espírito de equipa.

s) Relação com os clientes

Os colaboradores da Lusa devem manifestar elevado profissionalismo, boa-fé e cortesia na relação com os clientes e assegurar-lhes a informação indispensável sobre o serviço, de modo a apoiá-los na tomada de decisão.

5. Valores

A Lusa respeita, em todos os seus colaboradores, a dignidade da pessoa e a reserva da intimidade da vida privada, e promove a valorização contínua através de ações que concorram para o desenvolvimento das competências humanas e profissionais dos seus membros.

A Lusa garante aos seus colaboradores a proteção contra atos de assédio moral ou quaisquer outros comportamentos que atentem contra a sua dignidade pessoal, nomeadamente que revistam a forma de insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional.

A Lusa considera a saúde, bem-estar e segurança dos seus colaboradores como um valor inestimável a preservar.

A Lusa elege os princípios da lealdade, responsabilidade, criatividade, profissionalismo, confidencialidade, independência e de integridade como prática exigente da atividade quotidiana de todos os seus membros.

A Lusa assegura a todos os seus colaboradores a progressão na carreira profissional em condições de igualdade de oportunidades, sem quaisquer discriminações, de acordo com o mérito individual e na observância de regulamento próprio.

A Lusa promove o valor do mérito dos seus colaboradores mediante processo de avaliação de desempenho anual, nos termos de regulamento próprio.

A Lusa respeita o princípio da boa-fé negocial com todos os seus fornecedores e clientes e assegura o cumprimento escrupuloso dos contratos.

A Lusa promove o rigor e a competência profissional nas relações com clientes, no respeito pelos seus legítimos direitos.

A Lusa promove uma cultura de defesa e valorização da natureza e do ambiente, nomeadamente, evitando o desperdício e prevenindo a poluição, através de práticas de renovação dos recursos e tendo em consideração as consequências ambientais e sociais da sua atividade.

A Lusa considera o desenvolvimento sustentável um objetivo estratégico.

A Lusa assume a responsabilidade social junto das comunidades onde desenvolve as suas atividades de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar, através da contribuição para uma gestão ativa dos impactos ambientais, sociais e económicos da respetiva atividade.

6. Governo

a) Rigor, zelo e transparência

O governo da Lusa é exercido com rigor, zelo e transparência pelo Conselho de Administração em cumprimento das orientações aprovadas pelos acionistas e segundo os desígnios anualmente expressos no Plano de Atividades.

b) Bom governo

O governo da Lusa é exercido pelo Conselho de Administração na observância dos princípios de bom governo e da excelência, nomeadamente através da adoção das melhores práticas de gestão e da promoção da competência técnica e humana.

c) Diálogo e informação

O governo da Lusa é exercido pelo Conselho de Administração em diálogo com todas as estruturas da organização, através de clara informação a todos os colaboradores sobre a estratégia traçada e objetivos a alcançar.

d) Regulamentos

O Conselho de Administração aprova os regulamentos internos considerados adequados a estabelecer normas e condutas a adotar no desenvolvimento da atividade da Lusa, a fim de se obter a desejável uniformização de critérios e a adequada racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e de contenção de custos.

7. Canal de denúncia (Lei n.º 93/2021, 20 de dezembro)

A LUSA aposta numa política de transparência, dando voz a quem considere que determinada conduta é ilegítima no plano ético e/ou normativo.

No final de 2021, foi publicada a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpôs, para o ordenamento jurídico português, a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia.

Em especial, foi criada a obrigação de implementação de canais e de procedimentos que garantam a apresentação segura e confidencial de denúncias referentes a um leque abrangente de temáticas. A lógica subjacente ao novo regime é que as pessoas que trabalham ou contactam profissionalmente com determinada organização estão, por vezes, numa posição privilegiada para tomar conhecimento de ameaças ou de lesões efetivas que surgem no contexto dessas organizações.

Em conformidade com o novo enquadramento jurídico e de forma alinhada com os princípios conformadores da atuação da LUSA, qualquer denúncia referente às áreas temáticas abrangidas pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, pode ser apresentada no canal de denúncia da LUSA, acessível em www.lusa.pt.

8. Considerações Finais

O Código de Ética constitui uma importante base para fortalecer a cultura da empresa e constitui uma referência fundamental no âmbito do respetivo desempenho, na prática profissional dos seus colaboradores e no relacionamento com todos os *stakeholders*.

Por esta razão, é essencial que este instrumento seja do conhecimento de todos os que integram a Lusa, e que esteja disponível a todos os colaboradores, bem como acessível na *intranet* e no *site* da empresa. Considerando que o presente Código é um instrumento essencial no desenvolvimento da empresa e um impulso à sua melhoria, todos os colaboradores devem sentir-se identificados com o Código e ser responsabilizados pela sua observância.

É preciso não esquecer que os desafios que atualmente se colocam às empresas passam, em primeira linha, pela adoção de comportamentos baseados num forte sentido de responsabilidade social e ética, sendo determinante a tomada de consciência sobre os impactos que o exercício da sua atividade provoca.

O Código de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de dezembro de 2008, e atualizado em 21 de dezembro de 2022, e está disponível em www.lusa.pt.